

PORTARIA Nº 111/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

A **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **JOSÉ LÁZARO FRANCESCHI PINHEIRO**, Professor, matrícula 485958, falecido em 13/08/2021, de forma vitalícia à **MARIA DE LOURDES CARVALHO PINHEIRO**, esposa da "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 2.062,58 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021008088.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

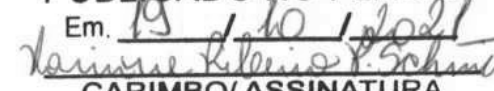

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 19 / 10 / 2021


CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021